



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**ORDEM DO DIA Nº 47/2022
DA 28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2022**

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

01 – PROJETO DE LEI Nº 1662/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALEX REDANO, Altera a redação do § 1º do art. 2º da Lei nº 5.349, de 20 de maio de 2022, que "Estabelece normas educacionais excepcionais, a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 1.551, de 16 de dezembro de 2021, e suas eventuais prorrogações, e dá outras providências."

02 – PROJETO DE LEI Nº 1664/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALEX REDANO, Institui o dia Estadual do Agente Funerário no âmbito do Estado de Rondônia.

03 – PROPOSTA DE LEI Nº 1665/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID, Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 4.219, de 18 de dezembro de 2017, que "Institui a Diária Especial de Reforço do Serviço Operacional - DERSO no âmbito das Corporações Militares do Estado de Rondônia".

04 – PROJETO DE LEI Nº 1666/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID, Dispõe sobre a perda da função pública aplicável aos agentes da segurança pública (Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Penal) e servidores públicos civis, na situação de inativo ou aposentado, no que tange aos proventos de adquiridos e dá outras providências, no âmbito do Estado de Rondônia.

05 – PROJETO DE LEI Nº 1667/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID, Dispõe sobre a remoção de agente de segurança pública durante o período de gestação ou de aleitamento materno, no âmbito do Estado de Rondônia.

06 – PROPOSTA DE LEI Nº 1668/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID, Autoriza a doação de armas de fogo pertencentes ao Governo do Estado de Rondônia aos Policiais Militares, Bombeiros Militares, Policiais Civis e Policiais Penais, após o ato de aposentadoria, reserva, reforma ou transferência para a inatividade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

07 – PROJETO DE LEI Nº 1663/2022, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei nº 5.315, de 21 de março de 2022, que "Dispõe sobre a comprovação de deficiências através de laudos de profissionais liberais registrados nos seus respectivos conselhos de classe, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências."

08 – PROJETO DE LEI Nº 1646/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MENSAGEM Nº 120/2022, Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro e crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação até o valor de R\$ 6.720.437,49 em favor da unidade orçamentária Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE.